



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA N.º 1216/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO

Data: 21/06/2013
Órgão: O Presente
Página: 02
N.º Edição: 3614

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI ORDINÁRIA N.º 690, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007, CRIA O CARGO E VAGAS DE EDUCADOR INFANTIL COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º O *caput* do art. 23 da Lei n.º 690, de 08 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. A jornada de trabalho dos ocupantes de cargo de Educador Infantil será de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais.
....."(NR)

Art. 2º Fica criado o cargo de Educador Infantil com carga horária semanal de 20 horas, passando o Anexo IV da Lei n.º 690, de 08 de novembro de 2007, a vigorar acrescido da seguinte alteração:

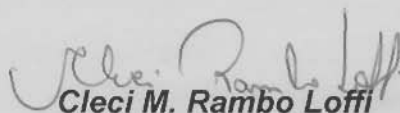
NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
EDUCADOR INFANTIL	20 horas	20

§ 1º Aplicam-se ao cargo ora criado as disposições relativas ao cargo de Educador Infantil com carga horária semanal de 30 horas.

§ 2º Os titulares do cargo de Educador Infantil com carga horária semanal de 20 horas serão remunerados na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei, passando o Anexo I da Lei n.º 690, de 08 de novembro de 2007, a vigorar acrescido de referidas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2013.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

ANEXO I – LEI Nº 1216/2013.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	798,06	822,00	845,94	869,89	893,83	917,77	941,71	965,65	989,59	1013,54	1037,48	1061,42	1085,36	1109,30	1133,25
B	877,87	904,20	930,54	956,87	983,21	1009,55	1035,88	1062,22	1088,55	1114,89	1141,23	1167,56	1193,90	1220,23	1246,57
C	957,67	986,40	1015,13	1043,86	1072,59	1101,32	1130,05	1158,78	1187,51	1216,24	1244,97	1273,70	1302,43	1331,16	1359,89